



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 074/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Câmara Municipal de Barreiras

Protocolo nº 799

Em 23/05/23, às 11:27 horas

Kamila Almer

"**CRIA A CASA DA CAPOEIRA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**APROVA:**

**Art. 1º** Fica criada a Casa da Capoeira no Município de Barreiras, destinada à divulgação, valorização e prática da modalidade, com o objetivo de formar indivíduos aptos a disseminar a importância histórica dessa expressão cultural que mistura luta, dança, cultura popular e a música.

Parágrafo único. A Casa da Capoeira criada no caput deste artigo será instalada em local a ser disponibilizado pelo Poder Público Municipal.

**Art. 2º** A Casa da Capoeira será aberta a visitas e à prática da modalidade com atividades em conjunto com instituições públicas ou privadas e demais entidades da sociedade civil.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2023.

  
**BEN-HIR AIRES DE SANTANA**  
VEREADOR - PSD



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 074/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023

A capoeira é praticada desde a época do Brasil Colônia e considerada uma arte genuinamente brasileira.

A modalidade esportiva supramencionada é discriminada, marginalizada e perseguida, contudo, resistiu. De "coisa" de negro, ela conquistou o Brasil e o mundo. Hoje em dia ela é reconhecida pelo Comitê Olímpico Brasileiro.

Vale salientar que de acordo com a Confederação Brasileira de Capoeira, temos mais de 150 países praticando capoeira.

É sabido que a prática dos esportes e das artes é de suma importância para o desenvolvimento da criança, pois, por meio deles, são estabelecidos limites sociais e é desenvolvida a consciência cidadã, permitindo que o indivíduo se conheça melhor, conviva melhor com seus semelhantes e aprenda a explorar todo o seu potencial.

Este projeto tem como objetivo maior o reconhecimento desta manifestação cultural popular, que, sem dúvida, é uma das mais fortes expressões da cultura afro-brasileira.

Diante destas considerações, é que apresento o presente projeto de lei, pelo que se requer agasalho de legalidade e responsabilidade administrativa.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2023.

  
BEN-HIR AIRES DE SANTANA  
VEREADOR - PSD